



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 08 de outubro de 2026.

À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde,

Assunto: AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Trata-se de aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c o § 6º do art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021, e no art. 16 do Decreto nº 11.462/2023, com utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP), de medicamentos fornecidos por empresa detentora de exclusividade, destinada à União como única responsável pela contratação e pelo abastecimento nacional, observadas as orientações constantes do Parecer Referencial nº 00016/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 04275/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU e ratificado pelo Despacho nº 04326/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI nº 0058296569), com vigência até 11/11/2027, bem como as orientações complementares constantes do Despacho nº 02513/2026/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI nº 0057163636), aplicáveis às aquisições programáticas de medicamentos realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1. A ata de registro de preço será formalizada com a empresa Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.982/0031-22, para o fornecimento do medicamento Abatacepte 125 Mg/mL, solução injetável, seringa preenchida, em atendimento à demanda da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF, conforme as especificações constantes do Termo de Referência 104/2026 (SEI nº 0056234643), que foi validado pelo Parecer Técnico nº 250/2026-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0056902563), e dados abaixo:

Item	Descrição	CATSER/CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABATACEPTE 125 MG/ML	BR0434765	SERINGA	17.296	R\$ 1.280,96	R\$ 22.155.484,16

2. O valor global da aquisição perfaz o montante de **R \$ 22.155.484,16 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa: Proposta atualizada - Bristol CNPJ:56.998.982/0031-22 (SEI nº 0057957528).

3. As justificativas para a aquisição são de responsabilidade da área demandante e foram apresentadas por meio do Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar nº 49/2026 (SEI nº 0055696849), no qual foram registrados os cálculos realizados para a definição dos quantitativos estimados.

4. A autorização de governança da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde foram juntados aos autos, por meio do Despacho SCTIE/COGAD/SCTIE/GAB/SCTIE/MS (SEI nº 0058328731), em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27/12/2019 e Portaria GM/MS nº 402, de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, todavia, **registra-se que o atesto da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual deverá ser emitida, pela autoridade competente, antes da assinatura dos instrumentos contratuais.**

5. Considerando as recomendações previstas nos Art. 10º, Inciso IX, da Lei 8.429/1992, Art. 72º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas constantes dos arts. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, este Ordenador de Despesas DECLARA que os valores informados acima correrão por conta da funcional programática 10.303.5117.4705.0001 – PTRES 234376 – PO 0002, conforme já informado no Despacho CGPO/SECTICS/MS (SEI nº 0058308964), que indicou a disponibilidade orçamentária.

6. Com a finalidade de se verificar o planejamento da aquisição, no exercício das atividades de monitoramento e controle, a Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento de Contratação de Insumos Estratégicos para Saúde informou, por meio do Parecer Técnico 474 - Prosseguimento (SEI nº 0056739225), que o processo apresentava os elementos técnicos e documentais necessários à continuidade da aquisição, não identificando óbices para o seu prosseguimento.

7. Quanto à vantajosidade econômica, a Coordenação de Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde, por meio da Nota Técnica 210/2026-COAMER/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI nº 0057563878), concluiu, de forma fundamentada, pela vantajosidade da aquisição, nos seguintes termos:

10. CONCLUSÃO

10.1. Convém registrar que esta Coordenação aplicou toda a dinâmica destinada à pesquisa de preços para compras públicas, sempre em acordo com o regimentado, e não negligenciou o comportamento do preço de mercado que compete ao referente medicamento.

10.2. Cumpre ressaltar que a presente análise considera o mercado em sua amplitude e complexidade, sem afastar as especificidades do mercado de medicamentos, que sofre impacto de diversos setores econômicos e regulatórios.

10.3. No âmbito nacional, conforme previamente indicado, foram obtidos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítios eletrônicos de domínio amplo, resultando na identificação de 11 (onze) registros válidos, utilizados para a análise de compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado.

10.4. Adicionalmente, foi solicitada à empresa Bristol a apresentação de notas fiscais referentes a vendas do medicamento Abatacepte 125 mg/mL realizadas a outros contratantes, públicos ou privados. Em atendimento à solicitação, foram encaminhados 2 (dois) documentos fiscais, correspondentes a operações realizadas com diferentes entes públicos, os quais foram considerados na análise.

10.5. Conforme demonstrado ao longo desta Nota Técnica, verifica-se que os preços identificados na pesquisa se apresentaram superiores ao valor unitário negociado com a Bristol, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.

10.6. Destaca-se que foram considerados mais de três registros de preços, atendendo ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021.

10.7. Além disso, registra-se que a atuação diligente desta CGIES, ao recusar qualquer reajuste proposto pela empresa, comparando o preço ofertado na primeira proposta, com o valor final acordado, resultou em uma economia para esta Pasta de **R\$ 726.777,92 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)** nesta contratação.

8. No que diz respeito às condicionantes legais para contratação, informa-se que a empresa preenche todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e econômico e financeira para a execução do contrato, conforme atestado pelas áreas no Parecer nº 103/2026-COPCEAF/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (0057622213) e no Parecer Técnico nº 323/2026-DIARTE/CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º 0057960024).

9. Ainda, a Divisão de Conformidade das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde elaborou a Lista de Verificação (SEI n.º 0058213424), e consta dos autos o Despacho CGIES/DLOG/SE/MS (SEI n.º 0058489662), da Coordenação-Geral de Conformidade e Contratação Direta de Insumos Estratégicos para Saúde, que foi produzido observando-se o modelo contido na NOTA JURÍDICA n. 00310/2023/CONJUR-MS/CGU/AGU, no qual se atesta que o presente feito se adequa à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00016/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU (0058296569), cujas recomendações foram plenamente atendidas ao caso concreto.

10. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 213/2025 (0055716093), informa-se que o DFD está vinculado à Contratação nº 338/2026.

11. Ressalta-se que a Intenção de Registro de Preços - IRP nº 338/2026 foi devidamente divulgada, não tendo havido manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, conforme registrado no Extrato (SEI nº 0057201554). Não obstante o resultado deserto da IRP, foi autorizada a manutenção do Sistema de Registro de Preços e o prosseguimento da instrução processual, com fundamento nas manifestações da CONJUR/MS e nas justificativas técnicas constantes dos autos, nos termos do Despacho DLOG/SE/MS (SEI nº 0057235584).

12. Ante o exposto, AUTORIZO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a empresa **BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.982/0031-22**, decorrente de contratação direta por meio de **inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c o § 6º do art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021, e no art. 16 do Decreto nº 11.462/2023.**

GENIVANO PINTO DE ARAÚJO
Diretor
Departamento de Logística em Saúde
DLOG/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Genivano Pinto Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 08/10/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058644284** e o código CRC **0E772FC8**.